

Câmara Municipal do Entroncamento

ATA N.º 13/2019

Reunião de 03 de junho de 2019

PONTO 10

7534/19 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REGULAR EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES E TRANSPORTE TURÍSTICO DE PASSAGEIROS EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES - PROPOSTA DE NÃO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS

- Do Exmo. Presidente foi presente a seguinte Proposta:

«Transferência de competências para as autarquias locais - proposta de não exercício de competências.

Considerando que:

1. No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

2. Pese embora tenha por objeto "Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais", esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

3. O legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, tendo, entretanto, sido publicados a maioria desses diplomas;

4. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, concretizou-se a transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios:

a) No domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores;

b) No domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores.

5. Atentas as competências alvo de transferência e a sua não aplicabilidade imediata ao concelho do Entroncamento, proponho que a Assembleia Municipal delibere a não aceitação do exercício das competências suprarreferidas, no presente ano civil, assim como para o ano 2020.

6. A presente deliberação deverá ser enviada à Assembleia Municipal para o exercício da sua competência.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.